



EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 05/2026

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, constituída por sorteio público realizado na sessão plenária de 18 de maio de 2026 e instalada por Ato de 19 de maio de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento à sentença publicada em 17 de agosto de 2026 nos autos do Mandado de Segurança n.º 5616561-94.2026.8.09.0076, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e, especialmente, à Excelentíssima Senhora **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, Prefeita Municipal de Iporá/GO, e à sua advogada **Dra. MIRIÃ QUÉTURA TEOFILO FALEIRO DO NASCIMENTO NUNES**, OAB/GO n.º 78.594, que ficam **INTIMADAS POR EDITAL** do inteiro teor da ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 e do PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE da mesma data, peças dos autos do Processo Político-Administrativo n.º 01/2026 (Denúncia n.º 02/2026 — Protocolo n.º 1567/2026), nos termos seguintes.

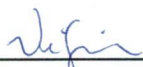
I — DAS RAZÕES. Expede-se o presente Edital porque exauridas, sem êxito, as vias ordinárias de cientificação pessoal: entre 18 de agosto e 10 de setembro de 2026 empreenderam-se dezenas de diligências presenciais — no Paço Municipal, na residência da denunciada, no endereço profissional declinado pela advogada e em evento público —, em horários alternados e quase todas com registro audiovisual; designaram-se duas intimações por hora certa, ambas frustradas; expediram-se correspondências postais com aviso de recebimento (registros n.º BN 509757839 BR e n.º OY 788497604 BR), entregues em 21 de agosto de 2026 e firmadas por terceiros; publicou-se o Edital de Intimação n.º 03/2026 em quatro veículos, em 24 de agosto de 2026, e, na sequência, o Edital de Intimação n.º 04/2026, por meio do qual se oportunizou à denunciada o comparecimento à reunião deliberativa de 14 de setembro de 2026; remeteu-se intimação eletrônica em 2 de setembro de 2026, às 11h44min, ao endereço pelo qual a advogada protocolou a defesa prévia, sem resposta; e utilizou-se o aplicativo WhatsApp, sem manifestação. Em 17 de setembro de 2026, às 14h30min, esta Comissão compareceu à Prefeitura para entregar em mãos o Ofício de ciência das referidas peças, tendo a assessoria jurídica do Município recomendado o não recebimento, do que resultou a entrega pelo protocolo geral (Processo n.º 0000013152/2026, às 15h24min). **Registre-se, ainda, que o Oficial de Justiça DIJALMA FILIPE DOS SANTOS certificou, em 9 de setembro de 2026, nos autos n.º 5741132-40.2026.8.09.0076, a ocultação da denunciada.** Expede-se este Edital sem prejuízo da eficácia das intimações anteriores.

II — DO OBJETO. Na reunião deliberativa de 14 de setembro de 2026, iniciada às 14 horas, à qual a denunciada e sua advogada não compareceram nem justificaram a ausência, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito exclusivamente quanto aos FATOS 1 e 2 — retenção dos valores descontados dos servidores a título de empréstimos consignados e de contribuições ao IPASGO, sem o correspondente repasse aos credores —, com enquadramento no art. 4.º, inciso VII, e, subsidiariamente, no inciso X, do Decreto-Lei n.º 201/1967; e pelo **NÃO PROSSEGUIMENTO** quanto aos FATOS 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, ficando o objeto da instrução definitivamente circunscrito às duas imputações mantidas.

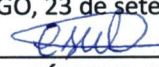
III — DO PRAZO. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para a ratificação do rol de testemunhas, nele figurando apenas aquelas cujo depoimento guarde pertinência com os fatos 1 e 2, com indicação completa de nome, qualificação, endereço e telefone. A prova testemunhal será produzida mediante intimação promovida pela própria Comissão Processante, afastada a aplicação do art. 455 do Código de Processo Civil.

IV — DAS GARANTIAS. Permanecem integralmente asseguradas à denunciada o contraditório e a ampla defesa, bem como o acesso integral aos autos, em meio físico e eletrônico (<https://camaraipora.okdocs.com.br/>), prosseguindo as intimações pessoalmente ou na pessoa da procuradora regularmente constituída, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

E para que chegue ao conhecimento das intimandas e de terceiros, e para que ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.


Ver.ª **VIVIANE DE L. D. SPECIAN**
Presidente — PT


Ver. **RICARDO DA MOTA VITAL**
Relator — Podemos

Iporá/GO, 23 de setembro de 2026.

Ver. **CÁSSIO D. M. LARA**
Membro — Cidadania

